DECISÃO DO COMITÉ MISTO DO EEE

N.º 175/2002

de 6 de Dezembro de 2002

que altera o anexo XX (ambiente) do Acordo EEE

O COMITÉ MISTO DO EEE,

Tendo em conta o Acordo sobre o Espaço Económico Europeu, tal como alterado pelo protocolo que adapta o Acordo sobre o Espaço Económico Europeu, a seguir designado «o acordo», e nomeadamente o seu artigo 98.º,

Considerando o seguinte:

(1) O anexo XX do acordo foi alterado pela Decisão do Comité Misto do EEE n.º 149/2002 de 8 de Novembro de 2002 [1].

(2) A Directiva 2002/3/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 12 de Fevereiro de 2002, relativa ao ozono no ar ambiente [2], deve ser incorporada no acordo,

DECIDE:

Artigo 1.º

Após o ponto 21af (Decisão 2001/839/CE da Comissão) do anexo XX do acordo é inserido o seguinte ponto:

«21ag. **32002 L 0003**: Directiva 2002/3/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 12 de Fevereiro de 2002, relativa ao ozono no ar ambiente (JO L 67 de 9.3.2002, p. 14).».

Artigo 2.º

Fazem fé os textos da Directiva 2002/3/CE, redigidos nas línguas islandesa e norueguesa, que serão publicados no suplemento do EEE do *Jornal Oficial da União Europeia*.

Artigo 3.º

A presente decisão entra em vigor em 7 de Dezembro de 2002, desde que tenham sido efectuadas ao Comité Misto do EEE todas as notificações previstas no n.º 1 do artigo 103.º do acordo (*).

---

[1] JO L 19 de 23.1.2003, p. 21.
[2] JO L 67 de 9.3.2002, p. 14.
(*) Requisitos constitucionais indicados.

Artigo 4.º

A presente decisão será publicada na secção do EEE e no suplemento do EEE do *Jornal Oficial da União Europeia*.

Feito em Bruxelas, em 6 de Dezembro de 2002.

Pelo Comité Misto do EEE

O Presidente

Kjartan JÓHANNSSON